

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral do Município

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO Nº 417/2022 – SEURB

ASSUNTO: APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 04.2019.SEURB.PMA, EM VIRTUDE DE ADEQUAÇÕES DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, CONFORME ORIENTAÇÕES DISPOSTAS NA LEI N.º 3.189, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO Nº 417/2022 – SEURB**, referente ao procedimento de solicitação de **APOSTILAMENTO CONTRATUAL (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022)** oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEURB**, celebrado com a empresa **SOCORRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.703.141/0001-03. O presente CONTRATO N.º **04.2019.SEURB.PMA**, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS – LOTE 03, COPM MOTORISTA/OPERADOR, ABRANGENDO SUA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SEM COMBUSTÍVEL, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA...**”, com valor alocado de **R\$ 984.786,69** (novecentos e oitenta e quatro reais, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos) para o exercício de 2022. Visto o parecer jurídico nº 008/2022 da ASSEJUR/SEURB, assinado pela Sra. Laiane Texeira de Souza, Assessora Jurídica, que indicou ser juridicamente possível a celebração do termo apostilamento, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o TERMO APOSTILAMENTO encontram-se:

(X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(...) Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

(...) Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral do Município

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo de Termo Apostilamento, supramencionados encontram-se sem irregularidades, **podendo a administração pública dar sequência referido processo em tela**, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Desta forma ante o exposto, e se abstendo, da apreciação dos aspectos inerentes à esta controladoria, submetemos o presente para as considerações e deliberações do setor responsável para serem adotadas as demais providencias legais.

Ananindeua (PA), 13 de março de 2022.

Atenciosamente,

Saturnino Mário Santos da Costa
CGM/PMA